



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 06

Processo de inexigibilidade licitatório, concernente a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Para Atender o Município com Objetivo de Orientar a Execução de Projetos e/ou Ações Relacionadas a Área Ambiental, Visando Assegurar a Repartição Tributária do ICMS Para o Município em Relação ao ICMS Ecológico, em razão da prestação os serviços requisitados pela Secretaria do Meio Ambiente, torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra-se fundamento legal.



Aviso de

DISPENSA – 9941 – INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE

Fundo Municipal do Meio Ambiente

OBJETO

Processo de inexigibilidade licitatório, concernente a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Para Atender o Município com Objetivo de Orientar a Execução de Projetos e/ou Ações Relacionadas a Área Ambiental, Visando Assegurar a Repartição Tributária do ICMS Para o Município em Relação ao ICMS Ecológico, em razão da prestação os serviços requisitados pela Secretaria do Meio Ambiente, torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra-se fundamento legal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.795,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

12/06/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Bom Jesus-GO, 12 de Junho de 2024.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA – 9941 / INEXIGÍVEL

Torna-se público que o(a) Município de Bom Jesus, por meio do(a) Fundo Municipal do Meio Ambiente, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento, na hipótese do art. 74, *inciso I* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

...

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	Consultoria e assessoria especializada para atender o município com objetivo de orientar a execução de projetos e/ou ações relacionados a área ambiental, visando assegurar a repartição tributária do ICMS para o município em relação ao ICMS ecológico.	Serviços	52.795,00

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A presente justificativa por se tratar de um Processo de inexigibilidade licitatório, concernente a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Para Atender o Município com Objetivo de Orientar a Execução de Projetos e/ou Ações Relacionadas a Área Ambiental, Visando Assegurar a Repartição Tributária do ICMS Para o Município em Relação ao ICMS Ecológico, em razão da prestação os serviços requisitados pela Secretaria do Meio Ambiente, torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra-se fundamentado legal.

1.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1.4. A escolha recaiu a favor do PHOENIX - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA por ser uma empresa especializada em serviços repartição tributária do especificado nesse termo, demonstrando a inviabilidade de competição.



2. HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.1.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

3.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4. REGULARIDADE FISCAL

4.1. 7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.2. 7.2 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

4.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

5. . Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, sendo dado sua continuidade ao processo, após a verificação.

6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade buscará novas propostas que atendam às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Bom Jesus – GO, 12 de Junho 2024.